



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV
CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05**

Rua Lídia Maria Potel Antunes, nº 110 – Residencial Rafael Alcalá – Porto Feliz/SP
(15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / portoprev01@portofeliz.sp.gov.br



PORTARIA Nº 61, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Feliz - PORTOPREV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 60, artigo 82, inciso XIX, resolve:

ARTIGO 1º - Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, do(a) segurado(a) **MARGARIDA LUIZA PIVA**, RG 14.436.003-2, CPF 034.346.008-41, PIS/PASEP 1145980291-2, nascido em 20/09/1948, matrícula: 51915, órgão de origem Prefeitura Municipal de Porto Feliz/SP, CNPJ 46.634.481/0001-98, Processo 212/1/2019, requerida em 26/09/2019, início em 14/11/2019, fundamento legal: REGRA PERMANENTE do artigo 40, § 1º, III, alínea "b", da Constituição Federal (com redação dada pelas E.C. 20/98 e 41/03) e artigos 12, III, "b" da Lei Complementar Municipal nº 60/2004.

ARTIGO 2º - Esta portaria tem efeito para levantamento de valores correspondentes a PIS – Programa de Integração Social, PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, quantias devidas pelo empregador ao funcionário em decorrência de relação de emprego, restituição de Imposto de Renda e saldos de contas bancárias, cadernetas de poupança, fundo de investimentos, de acordo com limites previstos em Lei e desde que não existam na sucessão, outros bens sujeitos a inventário;

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no quadro e avisos do PORTOPREV, revogadas as disposições em contrário.

DANIELA REGINA RODRIGUES PIRES
Superintendente do PORTOPREV